

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 03**

**Processo n° 068/2024  
Pregão Eletrônico n° 90001/2025**

Trata-se de uma solicitação de esclarecimento em relação ao Edital do Pregão Eletrônico acima mencionado, realizada por uma empresa interessada em participar do certame.

**1. DO PREGOEIRO**

**1.1.** A Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021, estabelece em seu art. 164, o seguinte:

*Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.*

**1.2.** Preliminarmente, cumpre esclarecer que o pedido de esclarecimento em questão não possui caráter de recurso, razão pela qual não se aplica efeito suspensivo nem a remessa à autoridade superior. Nessa fase processual, o Pregoeiro / Agente de Contratação detém plenos poderes para analisar quaisquer contestações relativas ao texto editalício, decidindo sobre cada caso conforme a legislação vigente.

**2. DA ADMISSIBILIDADE E DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**2.1.** A data de abertura da sessão pública do certame está agendada para ocorrer no dia 20/01/2025 às 10h, conforme Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial da União n° 3, Seção 3, pág. 111 de 06/01/2025 e Aviso Publicado no jornal de grande circulação nacional Folha de São Paulo de 06/01/2025, pág. A20.

**2.2.** A solicitante encaminhou e-mail na data de 07/01/2025, conforme consta nos autos, desta forma, o pedido de esclarecimento da solicitante é admissível e tempestivo conforme legislação em vigor.

### **3. DA APRECIÇÃO DOS ESCLARECIMENTOS**

**3.1.** Conforme consta na Lei nº 14.133/2021, a resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, vejamos:

**Art. 164**

[...]

*Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.*

**3.2.** Considerando que os documentos que compõem o Edital foram elaborados pela área demandante e pela Equipe de Planejamento designada, este Pregoeiro/Agente de Contratação encaminhou o pedido de esclarecimento por e-mail, em anexo aos autos, para análise dos questionamentos.

Dessa forma, a área demandante enviou a resposta por e-mail, datado de 09/01/2025.

### **4. DOS ESCLARECIMENTOS (extraído do e-mail encaminhado pela possível licitante)**

#### **PERGUNTA 01**

“O atestado de capacidade técnica deve conter especificamente a informação “vigilância patrimonial desarmada” ou pode apresentar apenas “terceirização de mão de obra?””

#### **RESPOSTA 01**

**Os atestados de Capacidade Técnica serão avaliados e aceitos conforme as condições estabelecidas no item 10.1.4 do Edital.**

**5.** Em complemento ao esclarecimento informamos que onde consta no Anexo X e XI – Planilha de Composição de Custos – Funcionários por Posto: leia-se 01(um). Nova tabela para auxiliar a formação de preço e proposta estará disponível no endereço: <https://www.core-sp.org.br/licitacoes/319>.

**6.** Informamos que devido a alteração em relação ao quantitativo de funcionários por posto altera o valor total estimado para a contratação de R\$ 341.208,72 (trezentos e quarenta e um mil, duzentos e oito reais e setenta e dois centavos) para o valor total estimado de **R\$ 175.179,36 (cento e setenta e cinco mil, cento e setenta e nove reais e trinta e seis centavos)** para o período de 12(doze) meses.

**7.** Diante do exposto e considerando que a dúvida foi sanada, o conteúdo deste expediente será publicado no Portal do Core-SP e no Comprasnet, e os trâmites relativos ao procedimento licitatório serão prosseguidos.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES  
COMERCIAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO**

**São Paulo/SP, data conforme assinatura eletrônica<sup>1</sup>.**

**Samuel dos Santos  
Pregoeiro / Agente da Contratação**

**<sup>1</sup>Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.**

---

**Sede:** Av. Brigadeiro Luis Antonio, nº 613 – 5º andar - Bela Vista - São Paulo - CEP 01317-000 - **Sede Administrativa:** Alameda Santos, nº 1787 – Conjunto 61

CEP 01419-906 - Tel.: 11 3243 5500 - E-mail: [core@core-sp.org.br](mailto:core@core-sp.org.br) - Site: [www.core-sp.org.br](http://www.core-sp.org.br) - **Escritórios Seccionais:**

Araçatuba-SP - Tel: 18 3625 2080

Campinas-SP - Tel: 19 3236 8867

Ribeirão Preto-SP - Tel: 16 3964 6636

São José do Rio Preto-SP - Tel: 17 3211 9953

Araraquara-SP - Tel: 16 3332 2630

Marília-SP - Tel: 14 3454 7355

Rio Claro-SP - Tel: 19 3533 1912

São José dos Campos-SP - Tel: 12 3922 0508

Bauru-SP - Tel: 14 3214 4318

Santos-SP – Tel: 13 3219 7462

Sorocaba-SP – Tel: 15 3233 4322

Presidente Prudente-SP - Tel: 18 3903 6198